



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 150º-W

Combate à Poluição Luminosa

1. O Governo legisla sobre luz artificial no exterior, incluindo iluminação pública e publicidade iluminada, estabelecendo limites à emissão de luz no que respeita à quantidade, à qualidade, aos locais e aos períodos de emissão, de acordo com as melhores práticas e conhecimento científico;
2. O Governo estabelece uma comissão multidisciplinar, técnica e científica, para avaliar e apresentar propostas para mitigação da poluição luminosa e controlo da luz artificial exterior, e para definir metas nacionais de redução de contaminação luminosa;
3. O Governo promove e divulga um estudo nacional sobre poluição luminosa, aferindo o grau de contaminação provocado pela luz artificial e seu impacto na biodiversidade, na saúde humana, na qualidade de vida e na qualidade do céu noturno;
4. Em 2023, o Governo garante orçamentação específica para garantir a inspeção e monitorização do brilho do céu noturno, luz intrusiva e impactos da luz nos ecossistemas.

Nota Justificativa:

A poluição luminosa é uma das formas mais desconsideradas de contaminação e de impacto da atividade humana. O aumento da luz artificial, durante todo o século XX e agora durante o século XXI, transformou o ciclo natural do dia e da noite, com impactos muito significativos na saúde humana, nos ecossistemas e na relação das pessoas com a noite e com o céu estrelado.

A Resolução da Assembleia da República n.º 193/2019 recomenda ao Governo que regule e adote medidas para combater o impacto da poluição luminosa no meio ambiente, mas as medidas apontadas não foram seguidas. Em 2021, foi publicada a [Carta aberta: Reduzir a poluição luminosa em Portugal](#) que urgia o Governo a aplicar, de forma urgente, esta resolução, indicando que Portugal é apontado como o pior país da Europa no que respeita à poluição luminosa, com uma emissão de luz per capita quatro vezes superior à Alemanha.

A questão da luz artificial no exterior é geralmente apenas abordada do ponto de vista energético, descurando-se o seu fator poluente atmosférico. Isto, aliás, é visível na generalidade dos planos de eficiência energética, onde a substituição de iluminação por iluminação LED não tem em conta a temperatura da cor ou o nível de emissão de luz.

É, de facto, essencial legislar sobre luz artificial no exterior, incluindo iluminação pública e publicidade iluminada, estabelecendo limites à emissão de luz no que respeita à quantidade, à qualidade, aos locais e aos períodos de emissão, de acordo com as melhores práticas e conhecimento científico, e tendo em conta o impacto cruzado de emissores de luz próximos.

É preciso também conhecer e divulgar o nível de contaminação da poluição luminosa em Portugal e aferir os seus impactos na biodiversidade (incluindo ciclos migratórios e ciclos reprodutivos), na saúde humana, na qualidade de vida e na qualidade do céu noturno. Este estudo deve debruçar-se sobre os vários territórios - como zonas urbanas, áreas protegidas ou áreas especialmente sensíveis em termos de ecossistemas. Por isso o LIVRE defende a promoção deste estudo e o investimento na sua divulgação.

Em paralelo, e como recomendado na Resolução da Assembleia da República n.º 193/2019, deve ser criada a comissão multidisciplinar, técnica e científica, para avaliar e apresentar propostas para mitigação da poluição luminosa e controlo da luz artificial exterior. Esta comissão deve definir metas nacionais de redução de contaminação luminosa.

É essencial ainda assegurar a monitorização da contaminação atmosférica pela luz artificial, pelo que deverá ser assegurada, já em 2023, dotação orçamental específica para o fazer. Esta dotação deve ser reforçada nos anos consequentes consoante o resultado do trabalho da comissão interdisciplinar e do estudo aqui referidos.